LEI N.º 100/93

SÚMULA : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS."

VILMAR JOSÉ SANGALETTI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber e a Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1.º Fica o Poder Executivo de Sulina, Estado do Paraná, autorizado a conceder reajuste de 40.00% (quarenta por cento), sobre os vencimentos de junho de 1.993, a vigorar a partir de 1.º de julho de 1.993.

ARTIGO 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 1.º/7/93 para fins de pagamento, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNIICIPAL DE SULINA, PARANÁ, EM 09 DE JULHO DE 1.993.

VILMAR JOSÉ SANGALETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 02 DE AGOSTO DE 1993